



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 3.075, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder espaço público mediante contrato de uso às empresas privadas operadoras de entrega de produtos por aplicativo e de transporte de pessoas para a instalação de pontos de apoio, na forma em que menciona.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder espaço público mediante contrato de uso às empresas privadas operadoras de entrega de produtos por aplicativo e transporte de pessoas para a instalação de pontos de apoio destinados a esses trabalhadores.

Art. 2.º Os pontos de apoio aos quais se refere o artigo anterior deverão conter, no mínimo:

- I - Estruturas adequadas para acomodar os entregadores enquanto aguardam os pedidos;
- II - Sanitários e produtos de higiene pessoal;
- III - Fornecimento de água potável;
- IV - Conexão à internet e locais de carregamento para dispositivos móveis.

Art. 3.º Compete ao Município de Votorantim a regulamentação do disposto nesta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 25 de abril de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO